



**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE ABRANGÊNCIA DA 4ª CREDE.**

**EDITAL Nº 053/2012 - 4ª CREDE**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, através da 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 4ª CREDE, atendendo o que dispõe o art. 3º, da Lei Nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008, publicada no DOE de 22/12/2008, regulamentado pelo Decreto 30.865, publicado no DOE de 04/04/2012, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores para atuar nos AMBIENTES DE APRENDIZAGEM das escolas estaduais de abrangência da 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - 4ªCREDE-CAMOCIM, de acordo com as condições abaixo descritas:

- I – Laboratório Escolar de Ciências
- II – Laboratório Escolar de Informática (exceto EEEP)
- III – Professor Coordenador de Área - PCA
- IV – Professor Regente do Centro de Mídias

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, o professor efetivo, o professor aprovado no edital Nº 005 /2012 –GAB/SEDUC, de 30/03/2012 que publicou o resultado final da seleção regulamentada pelo edital 001/2012-GAB-SEDUC de 30/01/2012, o professor selecionado no dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, que possua perfil para atuar nos ambientes de aprendizagem, de acordo com a PORTARIA Nº 03/2012-GAB-SEDUC, que estabelece as normas para a lotação de professores nas escolas públicas estaduais para o ano de 2012 e dá outras providências.

1.2. O professor deverá ter experiência docente mínima de dois anos, estar apto a desempenhar as atribuições básicas contidas no anexo II deste Edital e possuir disponibilidade de 40h semanais, cuja carga horária de trabalho está definida na PORTARIA Nº 03/2012-GAB-SEDUC.

1.3. A Seleção de que trata este Edital será coordenada e executada pela 4ªCREDE, através de análise da apresentação do Plano de Trabalho de cada candidato.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A Inscrição para a Seleção ocorrerá na escola de interesse do candidato, nos dias 03 e 04 de maio de 2012, no horário de 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:30 horas.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem emenda ou rasuras, conforme anexo I;
- b) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Informática, com carga horária total de 120h(para candidatos ao Laboratório Escolar de Informática);
- c) Plano de Trabalho (anexo III)

2.3.1. Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

2.3.2. Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.



2.4. será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

2.4.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

2.4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.5. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

2.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção, contendo o agendamento da data, local e do horário das entrevistas.

2.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1 A Seleção, de que trata este Edital, constará de análise da apresentação do Plano de Trabalho de cada candidato, que será realizada na sede da 4ª CREDE, localizada à Trav. Dr. João Tomé, S/N – Centro, em Camocim-CE e obedecerá o seguinte cronograma:

a) Dia 07 de maio, a partir das 8h30min – Análise da apresentação do Plano de Trabalho dos candidatos a Professor **Coordenador da Área de Linguagens e Códigos e Regentes do Centro de Mídias;**

b) Dia 08 de maio, a partir das 8h30min – Análise da apresentação do Plano de Trabalho dos candidatos a **Professor Coordenador da Área de Ciências Humanas e Coordenador do Laboratório Escolar de Informática.**

c) Dia 09 de maio, a partir das 8h30min – Análise da apresentação do Plano de Trabalho dos candidatos a Professor **Coordenador da Área de Ciências da Natureza e Coordenador do Laboratório de Ciências.**

3.1.1. Cada candidato terá 15 minutos para apresentação do Plano de Trabalho.

3.1.2 O candidato deverá comparecer ao seu local da apresentação, com meia de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido do comprovante de inscrição.

3.1.3 Na apresentação do Plano de Trabalho, serão avaliados os seguintes aspectos:

- Qualidade das ações estabelecidas;
- Fortalecimento dos projetos de pesquisa em cada ambiente e na escola;
- Fortalecimento da relação entre teoria e prática;
- Busca de novas oportunidades metodológicas para a melhoria da aprendizagem;
- Formação continuada;
- Ações sobre SPAECE e outras avaliações;
- Envolvimento da TIC's.

3.1.4. Será eliminado da Seleção, o candidato que não realizar a apresentação de seu Plano de Trabalho.

### 4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1. O resultado será divulgado na escola e publicado no site [www.crede04.seduc.ce.gov.br](http://www.crede04.seduc.ce.gov.br), no dia 10 de maio, onde constará o nome completo dos candidatos que atingirem o perfil desejado,



por escola, para cada uma das funções a que se refere este Edital e serão relacionados, por ordem alfabética.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

Os Professores serão escolhidos pelo Núcleo Gestor da Escola, dentre os relacionados no resultado da seleção, com perfil adequado ao exercício de cada função.

## **6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala durante a apresentação de seu plano de trabalho;
- e) faltar ou chegar atrasado para a apresentação do plano de trabalho;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **7. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

7.1. A vigência da presente Seleção será de 02(dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

8.3. Os candidatos deverão desempenhar suas funções conforme atribuições básicas de cada ambiente de aprendizagem, publicadas no anexo II.

8.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- 4ª-CREDE, em  
Camocim-CE, 02 de maio de 2012.

---

Elvira Maria Fernandes Veras  
Coordenadora Regional



ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 053/2012 – 4ª CREDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE RES. \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
EMAIL \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ ORG.EXP: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR EFETIVO - MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
SELEÇÃO UFC - Escola: \_\_\_\_\_ CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ DISCIPLINA: \_\_\_\_\_  
Art. 4º Edital Nº \_\_\_\_\_ CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CURRÍCULO)

HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_  
NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_  
( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

EXPERIÊNCIA DOCENTE E CURSOS REALIZADOS

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
3 - \_\_\_\_\_  
4 - \_\_\_\_\_  
5 - \_\_\_\_\_  
6 - \_\_\_\_\_  
7 - \_\_\_\_\_  
8 - \_\_\_\_\_

Se necessário, continue no verso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012. \_\_\_\_\_  
Assinatura candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (entregar ao candidato no ato da inscrição)

Nº. INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_  
ESCOLA: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CREDE: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012. \_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pela inscrição (CARIMBO)



**ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 053/2012 – 4ª CREDE**

**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS**

**I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PROFESSOR DO LABORATÓRIO ESCOLAR DE CIÊNCIAS**

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, dos planejamentos pedagógicos e das atividades relacionadas ao uso das TIC;
- Conhecer os materiais disponíveis no laboratório para garantir seu perfeito funcionamento;
- Informar ao Núcleo gestor os equipamentos com defeito e a carência de materiais;
- Planejar com os professores aulas práticas quinzenais conforme os conteúdos listados nos planos de cursos;
- Zelar pela segurança das pessoas quando utilizarem o laboratório;
- Fomentar a implantação da pesquisa de iniciação científica;
- Zelar pela boa conservação e utilização correta dos materiais;
- Estipular parâmetros para a boa utilização e organização do laboratório;
- Selecionar e coletar sugestões de atividades para garantir aula prática para todos os alunos;
- Organizar o horário de atendimento junto com a coordenação escolar para garantir a realização das aulas práticas;
- Registrar as atividades desenvolvidas nos laboratórios em instrumental específico.
- Construir um portfólio anual do laboratório, constando toda a metodologia organizacional (horário, regras de utilização, lista de materiais do laboratórios), registros (assunto trabalhado, metodologia e materiais utilizados nas práticas) e fotos;
- Participar dos coletivos com a coordenação escolar;
- Apresentar e desenvolver projetos de iniciação científica;
- Participar dos encontros sistemáticos promovidos pela 4ª CREDE.

**II - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PROFESSOR DO LABORATÓRIO ESCOLAR DE INFORMÁTICA - LEI**

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, dos planejamentos pedagógicos e das atividades relacionadas ao uso das TIC;
- Planejar e desenvolver com os educadores atividades interdisciplinares, utilizando as TIC no contexto curricular;
- Promover formação continuada em serviço, de professores, para fomentar o uso das tecnologias na prática pedagógica;
- Elaborar plano de trabalho, tendo como base o projeto de utilização do LEI em conformidade com a proposta curricular da escola;
- Desenvolver, junto aos educadores e educandos, competências e habilidades no uso das TIC, de forma a propiciar a integração das mídias no apoio das atividades curriculares;
- Elaborar, bimestralmente relatório das ações desenvolvidas no LEI;
- Apoiar ações desenvolvidas de forma colaborativa com os educadores, visando à implementação de projetos de aprendizagem, utilizando Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC;
- Construir em conjunto com a comunidade escolar normas de utilização, convivência e conservação do LEI, ficando na responsabilidade de comunicar ao Núcleo Gestor eventuais problemas técnicos (hardware/software);
- Divulgar e participar de eventos e cursos da área de Tecnologias da Informação e da Comunicação incentivando a participação e integração da comunidade escolar;
- Elaborar horário de atendimento do LEI conforme planejamento da Escola, juntamente com a Coordenação Escolar.

**III - FUNÇÕES BÁSICAS DO PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA**

- Planejar com os coordenadores escolares as atividades pedagógicas da escola;
- Assessorar as atividades planejadas junto aos professores;
- Planejar junto aos professores da área as ações pedagógicas da área;
- Coordenar sessões de estudo e reflexões a partir de temas relevantes à atuação da área;
- Acompanhar a execução dos planos de curso a partir dos registros dos diários de classe;
- Acompanhar o cumprimento da carga horária por disciplina, conforme mapa curricular;



- Analisar os resultados do rendimento dos alunos nas diferentes disciplinas da área, através dos registros de desempenho escolar;
- Analisar os resultados do rendimento dos alunos apontados pelos indicadores externos (SAEB, SPAECE, ENEM, Prova Brasil) encaminhando propostas com ações pedagógicas junto aos professores;
- Garantir o acompanhamento nos três turnos, distribuindo sua carga horária (20h/a de PCA);
- Fomentar o uso das tecnologias educacionais em articulação com o professor regente de multimeios, professor de lei e do laboratório de ciências;
- Acompanhar a gestão de sala de aula, numa atuação conjunta com o coordenador escolar;
- Auxiliar junto com a coordenação escolar e professores, as atividades pedagógicas da escola (projetos pedagógicos, feira de ciências, semana cultural, atividades festivas);
- Auxiliar na coordenação e planejamento das atividades de recuperação de aprendizagem dos alunos;

#### **IV - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO PROFESSOR REGENTE DO CENTRO DE MULTIMEIOS**

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, dos planejamentos pedagógicos e das atividades relacionadas ao uso das TIC;
- Desenvolver projetos de leitura com os alunos;
- Fomentar o prazer da leitura entre alunos e professores;
- Articular atividades mensais para o desenvolvimento do hábito de leitura;
- Promover planejamento de ações pedagógicas integradoras, com os professores coordenadores dos demais ambientes de aprendizagem;
- Zelar pela organização dos diversos ambientes de aprendizagem existentes na escola;
- Manter atualizado o tombamento dos acervos, equipamentos e mobiliário dos diversos ambientes de aprendizagem;
- Coordenar a entrega e devolução do livro didático;
- Participar dos encontros sistemáticos promovidos pela escola e CREDE;
- Coordenar e/ou elaborar relatório bimestral de acompanhamento e resultado das ações desenvolvidas nos ambientes de aprendizagem.

**ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 053/2012 – 4ª CREDE**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS GERAIS:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Escola: \_\_\_\_\_  
Ambiente de Aprendizagem: \_\_\_\_\_

**3. EIXOS NORTEADORES PARA O PLANO DE TRABALHO**

- a) Acompanhamento de indicadores – (Aprovação e Reprovação)
- b) Acompanhamento de processos escolares – (Planejamento Pedagógico, Gestão de Sala de Aula/Prática pedagógica e Avaliação da Aprendizagem)
- c) Formação continuada – (atendimento à demanda de formação permanente na escola)

**a) Acompanhamento de indicadores - DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Nº ORD.</b>	<b>O QUÊ (Ação)</b>	<b>COMO (Procedimento)</b>	<b>QUANDO (Período/Prazo)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>

**b) Acompanhamento de processos escolares - DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Nº ORD.</b>	<b>O QUÊ (Ação)</b>	<b>COMO (Procedimento)</b>	<b>QUANDO (Período/Prazo)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
...				

**c) Formação continuada - DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Nº ORD.</b>	<b>O QUÊ (Ação)</b>	<b>COMO (Procedimento)</b>	<b>QUANDO (Período/Prazo)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
...				